



*Publicada no Diário Oficial Paranaense, nº 187
em 15/10/66*

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 261

DATA: 30 de setembro de 1966

SÚMULA: "Dá nova redação ao art 1º da Lei Municipal Nº 123/61 de 21 de julho de 1961 que cria a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal Nº 123/61 de 21 de julho de 1961, que cria a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais:

"Art. 1º - Fica criada a Taxa de Melhoramentos Públicos / Rurais, com a finalidade de manter a conservação das estradas e escolas do Município, que incidirá sobre os terrenos rurais.

§ Único - A Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, será cobrada anualmente, na base de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel rural, obedecidas as reavaliações fixadas em atos do Poder Executivo."

Art. 2º - A taxa em aprêço será cobrada a partir de 01 de janeiro de 1966.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 de SETEMBRO DE 1966.



Kurt Walter Hasper
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach
Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.